



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS

Aos \_\_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa \_\_\_\_\_, com sede, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ representada pelo seu (sua) Sócio(a) Proprietário(a) **Sr(a). \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UN	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASC		350		
2.	2.	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASC		250		
3.	3.	ACICLOVIR 5%	BISN		80		
4.	4.	ACICLOVIR 200MG	COMP		800		
5.	5.	ACIDO FOLICO 5MG	COMP		8.000		
6.	6.	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP		3.500		
7.	7.	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP		1.500		
8.	8.	ADTIL 300+800UI	FRASC		50		
9.	9.	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC		50		
10.	10.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP		3.000		
11.	11.	ALOPURINOL 100MG	COMP		2.500		
12.	12.	ALOPURINOL 300MG	COMP		1.000		
13.	13.	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP		300		
14.	14.	ALRAZOLAM 1MG	COMP		210		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

15.	15.	AMBROXOL 30MG/ML	FRASC	250	
16.	16.	AMBROXOL 15MG/ML	FRASC	250	
17.	17.	AMINOFILINA 100MG	COMP	2.000	
18.	18.	AMIODARONA 200MG	COMP	1.000	
19.	19.	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	17.000	
20.	20.	AMOXICILINA 500MG	COMP	9.000	
21.	21.	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASC	100	
22.	22.	AMOXI+CLAVULANATO 500+125MG	COMP	3.000	
23.	23.	AMOXI+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML	FRASC	250	
24.	24.	AMPICILINA 500MG	COMP	4.500	
25.	25.	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASC	50	
26.	26.	ANLODIPINO 5MG	COMP	22.000	
27.	27.	ANLODIPINO 10MG	COMP	4.000	
28.	28.	ATACAND HCT 16/12,5MG	COMP	3.000	
29.	29.	ATENOLOL 25MG	COMP	15.000	
30.	30.	ATENOLOL 50MG	COMP	25.000	
31.	31.	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.000	
32.	32.	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASC	500	
33.	33.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRASC	20	
34.	34.	BETAISTINA 16MG	COMP	2.500	
35.	35.	BIALERGE 4MG/ML C/100ML	FRASC	300	
36.	36.	BIPERIDENO 2MG	COMP	8.000	
37.	37.	BISACODIL 5MG	COMP	1.000	
38.	38.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	200	
39.	39.	BROMAZEPAM 6MG	COMP	200	
40.	40.	BROMEXINA 4MG/ML	FRASC	200	
41.	41.	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML	FRASC	100	
42.	42.	BUPROPIONA 150MG	COMP	2.500	
43.	43.	BUSCOPAM COMPOSTO 10+250MG	COMP	3.000	
44.	44.	BUSCOPAM COMPOSTO C/20ML	FRASC	250	
45.	45.	BUSCOPAM SIMPLES	COMP	2.500	
46.	46.	BUSCOPAM SIMPLES C/20ML	FRASC	30	
47.	47.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	25.000	
48.	48.	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5.000	
49.	49.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	9.000	
50.	50.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	3.000	
51.	51.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASC	30	
52.	52.	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+400	COMP	10.000	
53.	53.	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	500	
54.	54.	CARBOCISTEINA PEDIATRICO	FRASC	50	
55.	55.	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	4.500	
56.	56.	CASTANHA DA INDIA 100MG	COMP	2.000	
57.	57.	CEFADROXILA 250MG/ML	FRASC	30	
58.	58.	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.000	
59.	59.	CEFALEXINA 50MG/ML	COMP	250	
60.	60.	CERUMIN 0,4MG+140MG/ML	FRASC	100	
61.	61.	CETOCONAZOL 20MG/G DERMATOLOG	BISN	50	
62.	62.	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASC	30	
63.	63.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	4.000	
64.	64.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	6.000	
65.	65.	CILOSTAZOL 100MG	COMP	1.000	
66.	66.	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	5.000	
67.	67.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	8.000	
68.	68.	CITALOPRAM 20MG	COMP	6.000	
69.	69.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	400	
70.	70.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	3.000	
71.	71.	CLONAZEPAM 2MG	COMP	6.000	
72.	72.	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	FRASC	150	
73.	73.	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.500	
74.	74.	CLORID. DE SERTRALINA 50MG	COMP	10.000	
75.	75.	CLOR. DE NEBIVOLOL	COMP	360	
76.	76.	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	1.000	
77.	77.	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	1.000	
78.	78.	CLORTALIDONA 25MG	COMP	4.500	
79.	79.	CODATEN 50+50MG	COMP	5.000	
80.	80.	CLORANFENICOL+COLAGENASE 30G	BISN	50	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

81.	81.	COMPLEXO B	COMP		4.500		
82.	82.	CLOTTRIMAZOL VAGINAL	BISN		150		
83.	83.	COMPLEXO B 100ML	FRASC		300		
84.	84.	CONDROITINA+GLUCOSAMINA 500+400MG	COMP		7.000		
85.	85.	DEXAMETASONA 0,1%	BISN		500		
86.	86.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP		3.500		
87.	87.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASC		250		
88.	88.	DIACEREINA 50MG	COMP		5.000		
89.	89.	DIAZEPAM 5MG	COMP		600		
90.	90.	DIAZEPAM 10MG	COMP		600		
91.	91.	DICLOFENACO GEL 11,6MG/G	BISN		500		
92.	92.	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP		8.000		
93.	93.	DIGOXINA 0,25MG	COMP		3.500		
94.	94.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG	COMP		7.000		
95.	95.	DIPIRONA 500MG	COMP		3.500		
96.	96.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASC		80		
97.	97.	DOMPERIDONA 10MG	COMP		5.500		
98.	98.	DOXAZOSINA 2MG	COMP		7.000		
99.	99.	DOXAZOSINA 4MG	COMP		3.500		
100.	100.	DRAMIN B6 10MG	COMP		2.000		
101.	101.	DRAMIN B6 5MG+25MG/ML	FRASC		100		
102.	102.	ELOTIN 5ML	FRASC		70		
103.	103.	ENALAPRIL 10MG	COMP		60.000		
104.	104.	ENALAPRIL 20MG	COMP		50.000		
105.	105.	EQUILID 50MG	COMP		600		
106.	106.	ESCITALOPRAN 10MG	COMP		1.000		
107.	107.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP		6.500		
108.	108.	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP		4.000		
109.	109.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP		2.000		
110.	110.	ESTRIOL 1MG/G	BISN		50		
111.	111.	ETILIXATO DE DABIGATRANA 150MG	COM		360		
112.	112.	FENITOINA 100MG	COMP		8.000		
113.	113.	FENOBARBITAL 100MG	COMP		5.000		
114.	114.	FENOTEROL 0,5MG/ML	FRASC		10		
115.	115.	FERRANE 35	COMP		1.995		
116.	116.	FINASTERIDA 5MG	COMP		3.000		
117.	117.	FLUNARIZINA 10MG	COMP		1.000		
118.	118.	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP		840		
119.	119.	FLUOXETINA 20MG	COMP		10.000		
120.	120.	FUROSEMIDA 40MG	COMP		25.000		
121.	121.	GABAPENTINA 300MG	COMP		1.000		
122.	122.	GENTAMICINA 0,3% COLIRIO	COMP		35		
123.	123.	GINKO BILOBA 80MG	COMP		3.000		
124.	124.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP		12.000		
125.	125.	GLIMEPERIDA 2MG	COMP		12.000		
126.	126.	GLICLAZIDA 30MG	COMP		1.000		
127.	127.	GUACO S/ AÇÚCAR	FRASC		50		
128.	128.	HALOPERIDOL 1MG	COMP		1.000		
129.	129.	HALOPERIDOL 5MG	COMP		2.000		
130.	130.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP		80.000		
131.	131.	HIDROX ALUM+MAGNESIO LIQ.	FRASC		100		
132.	132.	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASC		500		
133.	133.	IBUPROFENO 300MG	COMP		5.000		
134.	134.	IBUPROFENO 600MG	COMP		10.000		
135.	135.	IMIPRAMINA 25MG	COMP		800		
136.	136.	IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASC		10		
137.	137.	ISOSSORBIDA 10MG SUBLINGUAL	COMP		150		
138.	138.	ITRACONAZOL 100MG	COMP		800		
139.	139.	LEVEL 0,10+0,02	COMP		1.470		
140.	140.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMP		2.500		
141.	141.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP		1.000		
142.	142.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP		400		
143.	143.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP		400		
144.	144.	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP		10		
145.	145.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03	COMP		10.080		
146.	146.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COMP		8.000		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

147	147.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	8.000		
148	148.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMP	6.000		
149	149.	LISINOPRIL 10MG	COMP	1.500		
150	150.	LISINOPRIL 20MG	COMP	5.000		
151	151.	LORATADINA 10MG	COMP	5.040		
152	152.	LORATADINA 1MG/100ML	FRASC	100		
153	153.	LOSARTANA 50MG	COMP	80.000		
154	154.	LOSARTANA 100MG	COMP	6.000		
155	155.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASC	50		
156	156.	MELOXICAM 7,5MG	COMP	1.500		
157	157.	METFORMINA 500MG	COMP	20.000		
158	158.	METFORMINA 850MG	COMP	25.000		
159	159.	METILDOPA 250MG	COMP	6.000		
160	160.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5.000		
161	161.	METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML	FRASC	200		
162	162.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMP	2.000		
163	163.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMP	1.500		
164	164.	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000		
165	165.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASC	50		
166	166.	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL	BISN	400		
167	167.	NACTALI - ETICO	COMP	308		
168	168.	NAPROXENO 500MG	COMP	1.000		
169	169.	NEOMICINA+BACITRACINA	BISN	600		
170	170.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	1.500		
171	171.	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3.500		
172	172.	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000		
173	173.	NIMESULIDA 50MG/15ML	FRASC	50		
174	174.	NIMODIPINO 30MG	COMP	2.500		
175	175.	NISTATINA 25000UI/G	BISN	150		
176	176.	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASC	50		
177	177.	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	2.000		
178	178.	NORESTIN 0,35MG	COMP	7.000		
179	179.	OLEO MINERAL 100MG	FRASC	100		
180	180.	OMEPRAZOL 20MG	COMP	55.000		
181	181.	OXIBUTININA 5MG	COMP	2.000		
182	182.	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	7.000		
183	183.	PARACETAMOL 500MG	COMP	6.000		
184	184.	PARACETAMOL 750MG	COMP	15.000		
185	185.	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASC	600		
186	186.	PAROXETINA 20MG	COMP	8.000		
187	187.	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	COMP	7.000		
188	188.	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	900		
189	189.	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMP	200		
190	190.	PERMETRINA 10MG/ML	FRASC	50		
191	191.	PICOSSULFATO SODICO 7,5MG/20ML	FRASC	40		
192	192.	PREDNISOLONA 1% COLIRIO	FRASC	30		
193	193.	PIRACETAM 800MG	COMP	1.000		
194	194.	PRAMIPEXOL 1MG	COMP	1.000		
195	195.	PRAMIPEXOL 0,25MG	COMP	1.000		
196	196.	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE	FRASC	50		
197	197.	PREDNISONA 5MG	COMP	2.000		
198	198.	PREDNISONA 20MG	COMP	5.000		
199	199.	PREGABALINA 75MG	COMP	2.500		
200	200.	PREGABALINA 150MG	COMP	1.080		
201	201.	PROLOPA HBS 100+25	COMP	3.000		
202	202.	PROLOPA 200+50MG	COMP	1.000		
203	203.	PROMETAZINA 25MG	COMP	1.000		
204	204.	PROPRANOLOL 40MG	COMP	7.000		
205	205.	RANITIDINA SUSP. 75MG/ML	FRASC	40		
206	206.	RISS 1MG	COMP	800		
207	207.	RISS 2MG	COMP	2.000		
208	208.	REGENCEL POMADA OFTALMICA	BISN	30		
209	209.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	600		
210	210.	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASC	25		
211	211.	SERETIDE DISKUS 50/250MCG	FRASC	30		
212	212.	SIMETICONA 75MG/ML	FRASC	200		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

213	213.	SINVASTATINA 20MG	COMP		30.000		
214	214.	SINVASTATINA 40MG	COMP		15.000		
215	215.	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SODIO 0,90%	FRASC		50		
216	216.	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMP		5.000		
217	217.	SULFA+TRIMETROPINA	FRASC		50		
218	218.	SULFA+TRIMETROPINA 400+80MG	COMP		1.000		
219	219.	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	FRASC		30		
220	220.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP		15.000		
221	221.	SUSTRATE 10MG	COMP		2.500		
222	222.	TAMISA 20 75+20MCG	COMP		1.260		
223	223.	TEOFILINA 100MG	COMP		1.800		
224	224.	TIBOLONA 2,5MG	COMP		800		
225	225.	TIMOLOL 0,50%	FRASC		10		
226	226.	TRAZODONA 100MG	COMP		180		
227	227.	TRAZODONA 50MG	COMP		180		
228	228.	TRIQUILAR	COMP		840		
229	229.	TIORIDAZINA 100MG	COMP		700		
230	230.	TOBRAMICINA 3MG/ML	FRASC		50		
231	231.	TOPIRAMATO 25MG	COMP		300		
232	232.	TOPIRAMATO 50MG	COMP		400		
233	233.	TORVAL CR 500MG	COMP		3.000		
234	234.	TORVAL CR 300 MG	COMP		540		
235	235.	VALPROATO DE SODIO 250MG/100ML	FRASC		100		
236	236.	VALSARTANA 160MG	COMP		2.500		
237	237.	VARFARINA 5MG	COMP		3.000		
238	238.	VENLIFT OD 150MG	COMP		2.000		
239	239.	VENLIFT OD 75MG	COMP		2.500		
240	240.	VERAPAMIL 80MG	COMP		1.500		
241	241.	VITAMINA E	COMP		2.500		
242	242.	YAZ (3MG de DROSPIRENONA e 0,02 MG de ETINILESTRADIOL) - ETICO	COMP		360		
243	243.	ATROPINA 0,50MG/ML C/1ML	AMP		5		
244	244.	BETAMETAZONA+BETAMETAZONA 5+2MG/ML	AMP		100		
245	245.	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML	AMP		100		
246	246.	BUSCOPAN COMPOSTO 4+500MG/ML	AMP		200		
247	247.	BENZIL PENICILINA 1200UI	AMP		200		
248	248.	CEFTRIAXONA 1G	AMP		250		
249	249.	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP		500		
250	250.	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP		300		
251	251.	DEXA CITONEURIN	AMP		200		
252	252.	DEXALGEN	AMP		300		
253	253.	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMP		200		
254	254.	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP		25		
255	255.	DICLOFENACO 75MG/ML	AMP		400		
256	256.	DIPIRONA 500MG/ML	AMP		300		
257	257.	DRAMIN B6 IM 50MG/ML	AMP		150		
258	258.	DRAMIN B6DL 3+5+100+100MG/ML	AMP		150		
259	259.	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP		150		
260	260.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52	AMP		100		
261	261.	HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP		5		
262	262.	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP		350		
263	263.	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP		50		
264	264.	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AMP		150		
265	265.	MELOXICAN 15MG/ML	AMP		100		
266	266.	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP		100		
267	267.	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP		100		
268	268.	RANITIDINA 25MG/ML	AMP		50		
269	269.	AAS 100MG	COMP		20.000		
270	270.	CARVEDILOL 6,25MG	COMP		3.000		
271	271.	CARVEDILOL 12,5MG	COMP		1.500		
<b>TOTAL</b>							

1.2 - A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

1.3 – A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS **MEDICAMENTOS** CONFORME CONSTA NA PROPOSTA E NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4 – Os **MEDICAMENTOS** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho**, na sede da mesma, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta e transcrito nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.5 – No ato da entrega, os medicamentos deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias.

1.6- É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento **DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Efetuar a entrega dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**, para 2015, conforme segue, e com base no PPA para o exercício de 2016.

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>10.301.0015.2.025</b>	<b>20</b>	<b>3390</b>	<b>102</b>	<b>Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde</b>
	<b>21</b>	<b>3390</b>	<b>167</b>	<b>SUS – Farmácia Básica</b>

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - **executar a entrega**, do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas aos serviços e produtos do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

6.1.3 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço objeto desta **Ata de Registro de Preços**.

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas aos serviços objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fazes e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados par atender o objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e suas funções;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

**REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que entregar.

### **7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA VIII**

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX**

#### **DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente a empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X**

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII**

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015** do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DEPARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TESTEMUNHAS: